

## EXÉRCITO

## Comando da Instrução e Doutrina

**Despacho n.º 7964/2010**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 6921/2010, de 29 de Março, do tenente-general comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de Abril, subdelego no comandante da Escola de Sargentos do Exército, COR INF NIM 05069482, Lúcio Agostinho Barreiro dos Santos, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 10 de Março de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Escola de Sargentos do Exército, COR INF NIM 05069482, Lúcio Agostinho Barreiro dos Santos, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de Abril de 2010. — O Director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *António José Pacheco Dias Coimbra*, major-general.

203207951

**Despacho n.º 7965/2010**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 6921/2010, de 29 de Março, do tenente-general comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de Abril, subdelego no comandante do Regimento de Artilharia n.º 5, COR ART NIM 18801584, Pedro Miguel Calado Gomes da Silva, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 10 de Março de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Artilharia n.º 5, COR ART MM 18801584, Pedro Miguel Calado Gomes da Silva, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de Abril de 2010. — O Director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *António José Pacheco Dias Coimbra*, major-general.

203207992

**Despacho n.º 7966/2010**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 6921/2010, de 29 de Março, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República* 2ª Série, n.º 76, de 20 de Abril, subdelego no comandante da Escola Prática de Artilharia, COR ART NIM 13081985, Henrique José Pereira dos Santos, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 10 de Março de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Escola Prática de Artilharia, COR ART NIM 13081985, Henrique José Pereira dos Santos, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Comando da Instrução e Doutrina em Évora 21 de Abril de 2010. — O Director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *António José Pacheco Dias Coimbra*, major-general.

203207919

**Despacho n.º 7967/2010**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 6921/2010, de 29 de Março, do tenente-general comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de Abril, subdelego no comandante da Escola Prática de Infantaria, COR INF NIM 03094283, João Manuel de Sousa Menezes Ormonde Mendes, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 10 de Março de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo

comandante da Escola Prática de Infantaria, COR INF NIM 03094283, João Manuel de Sousa Menezes Ormonde Mendes, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de Abril de 2010. — O Director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *António José Pacheco Dias Coimbra*, major-general.

203208089

**Despacho n.º 7968/2010**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 6921/2010, de 29 de Março, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de Abril, subdelego no comandante do Regimento de Cavalaria n.º 3, COR CAV NIM 17589382, Pedro Miguel Andrade da Fonseca Lopes, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 10 de Março de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Cavalaria n.º 3, COR CAV NIM 17589382, Pedro Miguel Andrade da Fonseca Lopes, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Comando da Instrução e Doutrina em Évora 21 de Abril de 2010. — O Director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *António José Pacheco Dias Coimbra*, major-general.

203207879

**Despacho n.º 7969/2010**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 6921/2010, de 29 de Março, do tenente-general comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 76, de 20 de Abril, subdelego no comandante da Escola Prática de Cavalaria, COR CAV NIM 04651282, João Manuel Vera Gonçalves Fernandes, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 10 de Março de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Escola Prática de Cavalaria, COR CAV NIM 04651282, João Manuel Vera Gonçalves Fernandes, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de Abril de 2010. — O Director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *António José Pacheco Dias Coimbra*, major-general.

203208104

**Despacho n.º 7970/2010**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 6921/2010, de 29 de Março, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*. 2ª Série, n.º 76, de 20 de Abril, subdelego no comandante do Centro Militar de Educação Física e Desportos, COR INF NIM 19599583, João Vasco Sousa de Castro e Quadros, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 10 de Março de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Centro Militar de Educação Física e Desportos, COR INF NIM 19599583, João Vasco Sousa de Castro e Quadros, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Comando da Instrução e Doutrina em Évora 21 de Abril de 2010. — O Director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *António José Pacheco Dias Coimbra*, major-general.

203208023

**Despacho n.º 7971/2010**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 6921/2010, de 29 de Março, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de Abril subdelego no comandante da Escola Prática dos Serviços, COR ADMIL NIM 12969882, Fernando António de Oliveira Gomes, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, para autorizar e